



# Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

## **LEI N° 2365/07**

*(Dispõe sobre autorização para aquisição de Imóveis declarados de Utilidade Pública, para fins de desapropriação ou sejam:*

**a)-** Uma área de terras de 3,0578 hectares, correspondente a 30.578,00m<sup>2</sup>, alqueires, destinado a implantação de Lagoas de Tratamento de Esgotos;

**b)-** Uma área de terras de 1,88245 hectares, correspondente a 18.824,50 m<sup>2</sup> destinado a implantação de Lagoas de Tratamento de Esgotos.)

**JOSÉ ANTONIO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS**, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.-** Fica autorizado o executivo a adquirir por via amigável ou judicial e por valores inferiores ao das avaliações , quais sejam:

**a)-** Pelo valor inferior a R\$ 32.489,12 (trinta e dois mil , quatrocentos e oitenta e nove reais e doze centavos) o imóvel declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação pela Fazenda Pública Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, através do Decreto n° 2703/2007 de 25 de abril de 2.007 com a área de 3,0578 hectares ou sejam 30.578,00 m<sup>2</sup>, destinado a implantação de lagoas de tratamento de esgotos, cujo imóvel consta pertencer a **MARIA GENEROSA DE JESUS SILVA E OUTROS**, com as medidas, divisas e confrontações a saber:

*“Inicia-se no marco M1B, cravado em um ponto na divisa entre a área da propriedade da Prefeitura Municipal de Mirandópolis destinada à Abertura de Estrada de Acesso ao Sistema de Tratamento de Esgotos por Lagoa de Estabilização (Decreto de Desapropriação n°. 2616/05) e área remanescente de propriedade da Sra. Maria Generosa de Jesus Silva e Outros, marco este que seguindo em linha reta pela divisa dessas duas propriedades está localizado distante 1.463,62 metros da Estrada Municipal MDP 462; daí segue em linha reta com rumo 13° 25' 50" NE, numa distância de 386,04 metros até encontrar o marco M1C; daí vira à direita e segue com rumo 76° 35' 09" SE numa distância de 75,76 metros até encontrar o marco M2, fazendo divisa do marco M1B ao marco M2 com área remanescente da propriedade da Sra. Maria Generosa de Jesus Silva e Outros; daí vira à direita e segue com rumo 13° 25' 50" SW pela divisa da propriedade da Prefeitura Municipal de Mirandópolis destinada à implantação do Sistema de Tratamento de Esgotos por Lagoa de Estabilização (Decreto de Desapropriação n°. 2610/05) numa distância de 421,33 metros até encontrar o marco M1A; daí deflete à direita e segue com rumo 51° 39' 23" NW pela divisa da propriedade da Prefeitura Municipal de Mirandópolis destinada à abertura de estrada de acesso ao Sistema de Tratamento de Esgotos por Lagoa de Estabilização (Decreto de Desapropriação n°. 2616/05) numa distância de 82,88 metros até encontrar o marco inicial do presente roteiro (marco M1B), perfazendo assim a área acima mencionada de 30.578,00 m<sup>2</sup>, ou sejam 3,0578 hectares.” -*

**b)-** Pelo valor inferior a R\$ 20.001,03 ( vinte mil, e um reais e três centavos) o imóvel declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação pela



# Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

Fazenda Pública Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, através do Decreto n° 2704/2007 de 25 de abril de 2.007, com área de 1,88245 hectares ou sejam 18.824,50 m<sup>2</sup>, destinado a implantação de lagoas de tratamento de esgotos, cujo imóvel consta pertencer a BENJAMIM ASCENÇO NETO e OUTRO, com as medidas, divisas e confrontações a saber:

*“Inicia-se no marco MOA cravado em um ponto na divisa entre a área de propriedade da Prefeitura Municipal de Mirandópolis, destinada à implantação do sistema de tratamento de esgotos por lagoa de estabilização (Decreto de Desapropriação n°. 2610/05) e área remanescente de propriedade de Benjamin Ascenço Neto, marco este que seguindo em linha reta pela divisa dessas duas propriedades está localizado distante 361,28 metros da margem direita do Córrego Ribeirão Claro; daí segue em linha reta com rumo de 39° 33’ 00” SW, numa distância de 87,30 metros até encontrar o marco MOB; daí deflete à direita e segue em linha reta com rumo 50° 40’ 30” NW numa distância de 200,65 metros até encontrar o marco MOC; daí deflete à direita e segue com rumo de 13° 25’ 50” NE numa distância de 91,92 metros até encontrar o marco MOD, fazendo divisa do marco MOA até o marco MOD com área remanescente da propriedade do Sr. Benjamim Ascenço Neto; daí deflete à direita e segue com rumo de 51° 39’ 23” SE, pela divisa de duas áreas de propriedade da Prefeitura Municipal de Mirandópolis, uma destinada à abertura de Estrada de Acesso ao Sistema de Tratamento de Esgotos por Lagoa de Estabilização (Decreto de Desapropriação n°. 2616/05) e outra para implantação do Sistema de Tratamento de Esgotos por Lagoa de Estabilização (Decreto de Desapropriação n°. 2610/05), numa distância de 240,20 metros até encontrar o marco inicial do presente roteiro (marco MOA), perfazendo assim a área acima mencionada de 18.824,50m<sup>2</sup> ou sejam 1,88245 hectares.”*

**Art. 2º.-** O valor da avaliação dos imóveis descritos no item "a" conforme laudo parte integrante desta Lei corresponde a R\$ 32.489,12 (trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e doze centavos).

O valor da avaliação do imóvel descrito no item "b" conforme laudo parte integrante desta Lei corresponde a R\$ 20.001,03 (vinte mil, e um reais e três centavos)

**Art. 3º.-** As despesas decorrentes da aplicação do presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente assim classificada:

- 03. Administração;
  - 03.02. Almoxarifado;
  - 4.4.90.61.01-Aquisição de Imóveis;
- suplementadas se necessário.

**Art. 4º.-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirandópolis, 19 de junho de 2007.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Diretoria de Administração e Pessoal, data supra.

- MARIA INES MOLINA MARTINS BUZO -  
Diretora Geral de Administração